



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 37/2025 recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar repassados à KICK KICKBOXING INTERNATIONAL CONFEDERATION, inscrita no CNPJ nº 29.425.593/0001-10, entidade sem fins lucrativos fundada em 04/12/2017.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

Localizada neste município, na Avenida Otto Ribeiro nº 2340, Jardim Paulista, CEP:19814-900 a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2025, tendo por finalidade estatutária: "filiar através de registros, alunos praticantes de Kickboxing e Muay Thai; filiar academias, associações e federações de artes marciais; graduar filiados através de exame de graduação; realizar torneios de artes marciais aos filiados; realizar seminários de artes marciais; fiscalizar as associações, academias e demais associados a "KIC"; emitir alvarás de funcionamento a academias filiadas; cumprir e zelar pelo cumprimento das leis gerais de regência dos desportos sejam de cunho Municipal, Estadual ou Federal conforme descrito em seu Estatuto Social, artigo 2º.

(b) Do objeto;

Tem por objeto realizar o Campeonato Brasileiro de Kickboxing- Etapa Nacional, nos dias 20 e 21 de setembro de 2025, no Ginásio Municipal GEMA, reunindo atletas de diversas regiões do país, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I.

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1019.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607 de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, com base no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 37/2025, assinado em 26/08/2025.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
19404/2025	01/09/2025	R\$ 5.000,00
Total do Repasse no Exercício		R\$ 5.000,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		R\$ 0,00
Total disponível no Exercício		R\$ 5.000,00

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

O Processo de prestação de contas não foi entregue. Descumprimento da Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 37/2025.

Por este Termo de Fomento de entrega é de até 30 dias após o fim da vigência, conforme Cláusula Oitavado Termo de Fomento, na data de 31/01/2026.

Após dois ofícios, n.º 52/2026 de 03/02/2026 e n.º 179/2026 de 07/04/2026, requerendo a apresentação, não houve pronunciamento por parte da entidade. Este último ofício solicitou restituição integral do recurso pela não apresentação e encaminhou a guia municipal para pagamento.

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Houve Glosa do valor integral do recurso R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) adicionado correção monetária de R\$ 237,68 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). Foi gerada guia de recolhimento municipal nº 74742/74809 no valor de R\$ 5.237,68 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) com vencimento em 09/04/2026. Até a data atual não houve pagamento da guia. Caso não seja paga até 31/12/2026 será incluída em Dívida Ativa.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40
Vinícius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

O monitoramento foi realizado por visita *in loco* no dia 14/10/2025. Com base na análise documental por amostragem e no relatório de visita de monitoramento, foi verificado que a OSC cumpriu as metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, porém com a ressalva e orientação da divulgação do Termo de Fomento no local visível de sua sede ou de atividade e na internet como forma de cumprimento do artigo nº 11 da Lei Federal nº 13019/2014 e Cláusula Segunda – Das obrigações da OSC, deste Termo de Fomento.

Cópia do Parecer Técnico arquivada no Setor de Prestação de Contas.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER IRREGULAR** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

Observação quanto ao Parecer Irregular:

"Art.69 - A Organização da Sociedade Civil prestará boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício. 6º. As impropriedades que deram causa de rejeição serão registradas em plataforma de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme definido em regulamento;

Art. 72 —As prestações de contas serão avaliadas:
III – Irregulares, quando constatada quaisquer das circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;

Cap. V - Das Responsabilidades e Das Sanções



Prefeitura Municipal de Assis

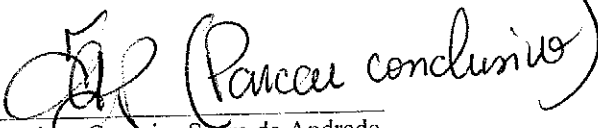
Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

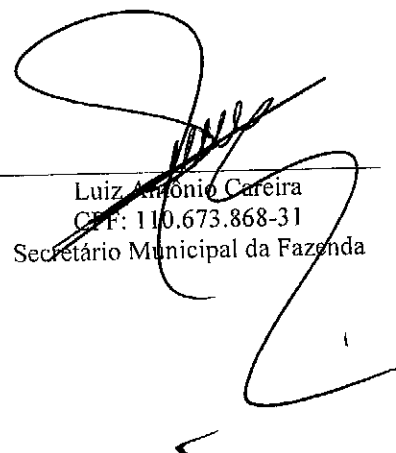
Art. 73 - II - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou Contrato com Órgãos e Entidades da esfera de governo da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos."

Lei nº 13019/2014 e suas alterações

XVII - Da data e signatários;

Assis, 24 de abril de 2026


Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal


Luiz Antônio Careira
CPF: 110.673.868-31
Secretário Municipal da Fazenda


Leandro Aguilera Bergonso
CPF 263.887.288-12
Gestor da Parceria